



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 83/2016

De 02 de dezembro de 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE PARCERIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

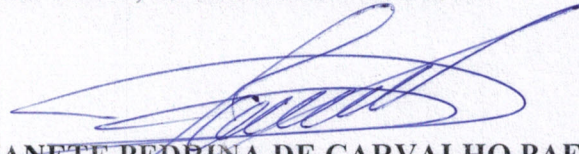
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL - ACE**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.827.351/0001-49, com sede a Rua Orlando de Almeida Sales, nº. 26, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, neste ato representada por seu Presidente Sr. Wanderlei de Toledo Corrêa, portador da cédula de identidade RG. 17.223.047-0 e CPF 027.111.618-89, visando a contribuir com a programação oficial de final de ano em nosso município.

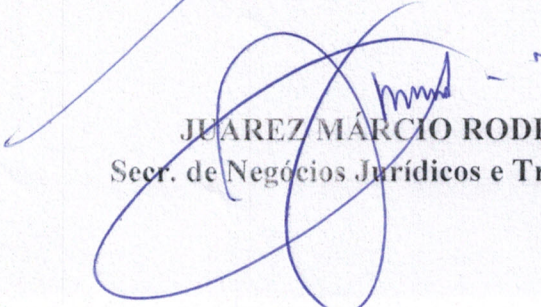
Art. 2º - O Termo de Parceria a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE PARCERIA Nº. /2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL - ACE**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.827.351/0001-49, com sede a Rua Orlando de Almeida Sales, nº. 26, bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, neste ato representada por seu Presidente Sr. **WANDERLEI DE TOLEDO CORRÊA**, portador da cédula de identidade RG. 17.223.047-0 e CPF 027.111.618-89, aqui denominada **CONTRATADA**; e de outro lado, **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 8.318.836-8, inscrito no CPF sob nº 165.243.178-07, residente e domiciliado a Rua Pedro José Paes, nº 170, Bairro Jardim Esperança, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo assegurar a participação da **CONTRATADA**, na condição de apoiadora do evento fornecendo materiais de decoração natalina, contribuindo com a programação oficial de final de ano em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** obriga-se diante das possibilidades administrativas, a apoiar a realização do evento destacando no fornecimento de funcionários e maquinários, bem como outros incentivos necessários de forma a cooperar na realização do evento em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA -- A **CONTRATANTE** arcará com 50% (cinquenta por cento) das despesas devidamente comprovadas até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento será feito após a aprovação da presente lei.

CLAÚSULA QUARTA – A prestação de contas será feita até 31/01/2017, devendo conter:

- apresentação da comprovação dos gastos e;
- apresentação pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) da relação de gastos com pessoal e outras despesas por parte da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a finalização do evento, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Pilar do sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

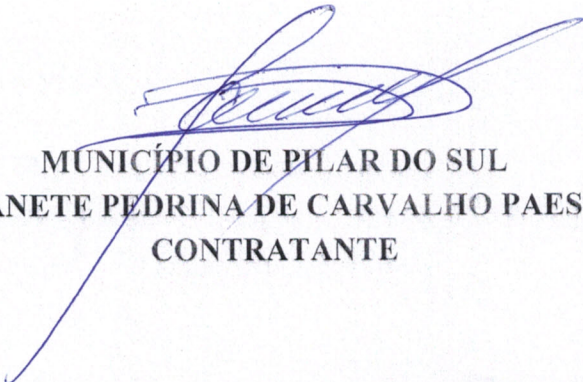
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito perante as duas testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, ... de de


MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL - ACE
WANDERLEI DE TOLEDO CORRÊA
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 83/2016.

De 02 de dezembro de 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem-justificativa nº 60/2016.

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

A “Campanha de Natal” realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul – ACE em parceria com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul é de tradição em nossa cidade e de todos os munícipes, comerciantes e visitantes, pois esperam com anseio estes enfeites, os motivos para tal vão além do espírito natalino, como também aumentar a arrecadação do município, fomentando os comércios, onde tantas pessoas se encantam com os enfeites e consequentemente mantemos assim os consumidores em nossa cidade, gerando empregos, investimentos e fortalecendo o comércio e prestadores de serviços.

Ainda há que se mencionar a questão relacionada ao Turismo, onde é obrigação do Município seu incentivo, na forma do artigo 167 da LOM. Neste sentido, é notório, porém deve ser lembrado, que durante os festejos Natalinos, a cidade é visitada por grande quantidade de pessoas advindas de outros lugares, notadamente proprietários de chácaras de recreio com suas famílias e amigos, sendo também, em última análise, tal parceira, também incentivo ao Turismo, na forma legal.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeitura Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0343-2016
Projeto de Lei 0083-2016
02/12/2016 14:11:42

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR